

XXXIII SEMANA  
**CONTÁBIL**  
SECOFEM 2026  
**E FISCAL**  
PARA ESTADOS E MUNICÍPIOS

# Módulo 27 – Execução Orçamentária e Financeira

Organização e Realização:



SECRETARIA DA  
FAZENDA



## Referências

**Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP 11ª Edição – PARTE I  
Procedimentos Contábeis Orçamentários . Disponível em:**

**<https://www.tesourotransparente.gov.br/publicacoes/manual-de-contabilidade-aplicada-ao-setor-publico-mcasp/2025/26>**

**Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal : Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Disponível em :**

**[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/LCP/Lcp101.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LCP/Lcp101.htm)**



# Sumário

- 1 Ciclo de Gestão Orçamentária e Financeira
- 2 Execução Orçamentária e Financeira
- 3 Execução da Receita Orçamentária
- 4 Execução da Despesa Orçamentária
- 5 Execução orçamentária - Educação
- 6 Execução orçamentária - Saúde

# 1 Ciclo de Gestão Orçamentária e Financeira

## Ciclo de Gestão Orçamentária e Financeira



# 1 Ciclo de Gestão Orçamentária e Financeira

## CICLO DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

### MARCOS LEGAIS : EVOLUÇÃO



## 1 Ciclo de Gestão Orçamentária e Financeira

### CICLO DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA GESTÃO FISCAL RESPONSÁVEL

Planos estratégicos  
de políticas públicas  
  
(PNS, PNAS, PNE)

PLANEJAMENTO DOS  
PROGRAMAS E AÇÕES :  
  
PPA – LDO - LOA

PROGRAMAÇÃO  
FINANCEIRA E  
CRONOGRAMA DE  
DESEMBOLSO  
(ANUAL)

EXECUÇÃO  
ORÇAMENTÁRIA DA  
RECEITA E DESPESA :  
OBSERVÂNCIA A METAS,  
LIMITES E CONDIÇÕES

MECANISMOS E  
AJUSTES PARA O  
EQUILÍBRIO  
FINANCEIRO

PRESERVAÇÃO DO  
PATRIMÔNIO  
PÚBLICO

CONTROLES

PRESTAÇÃO DE  
CONTAS :  
  
RRE E RGF

## 2 Execução orçamentaria e financeira

### Providências relacionadas com o equilíbrio orçamentário e financeiro

**ARTIGO**  
4º

CONTROLE DAS METAS DE  
ARRECADAÇÃO



**Controle do desempenho da arrecadação.**

**ARTIGOS**  
16 E 17

OBSERVAR CONDIÇÕES PARA  
CONTRATAÇÃO DESPESA



**Impacto Orçamentário-Financeiro decorrente da criação ou expansão da despesa que acarrete aumento dos gastos.**

**Exigências para a criação de despesas**  
**(arts. 15, 16 e 17 da LRF)**

**ARTIGO**  
9º

LIMITAÇÃO DE EMPENHO



**Ajustes dos gastos caso a meta da arrecadação seja descumprida :**

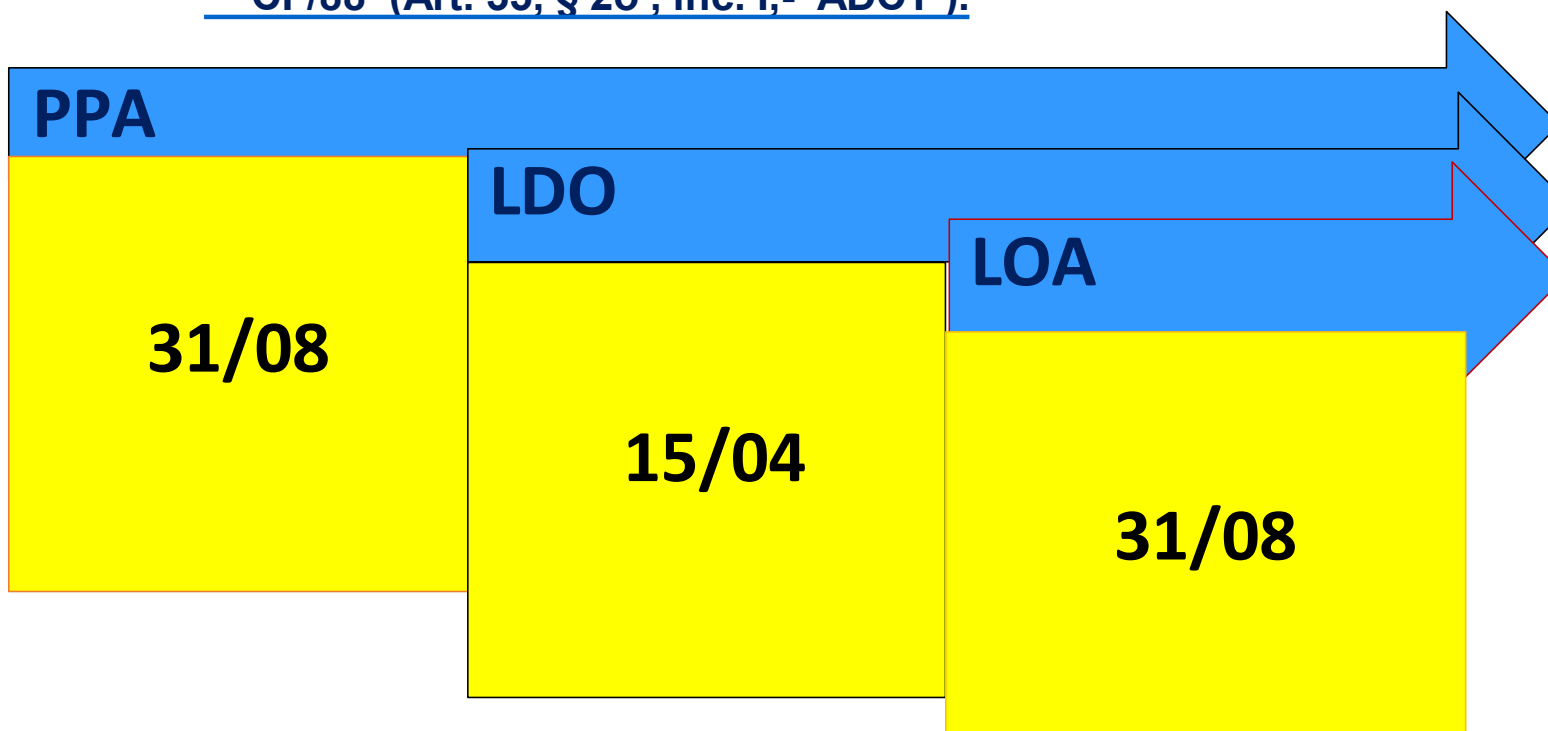
- **Contingenciamento das dotações**
- **Limitação de empenho**

▪ **RREO – RELATÓRIO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA bimestral**

# 1 Ciclo de Gestão Orçamentária e Financeira

## INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO : PRAZOS

CF/88 (Art. 35, § 2º, inc. I, - ADCT ).



❖ Vide prazos das Constituições Estaduais e Leis Orgânicas Municipais .

# 1 Ciclo de Gestão Orçamentária e Financeira

## PPA ATUAL

### MUNICIPIOS

### UNIÃO E ESTADOS

**VIGÊNCIA : 2024 A 2027**

**MANDATO: 2023 A 2026**

#### PPA QUADRIÊNIO 2026 A 2029 :

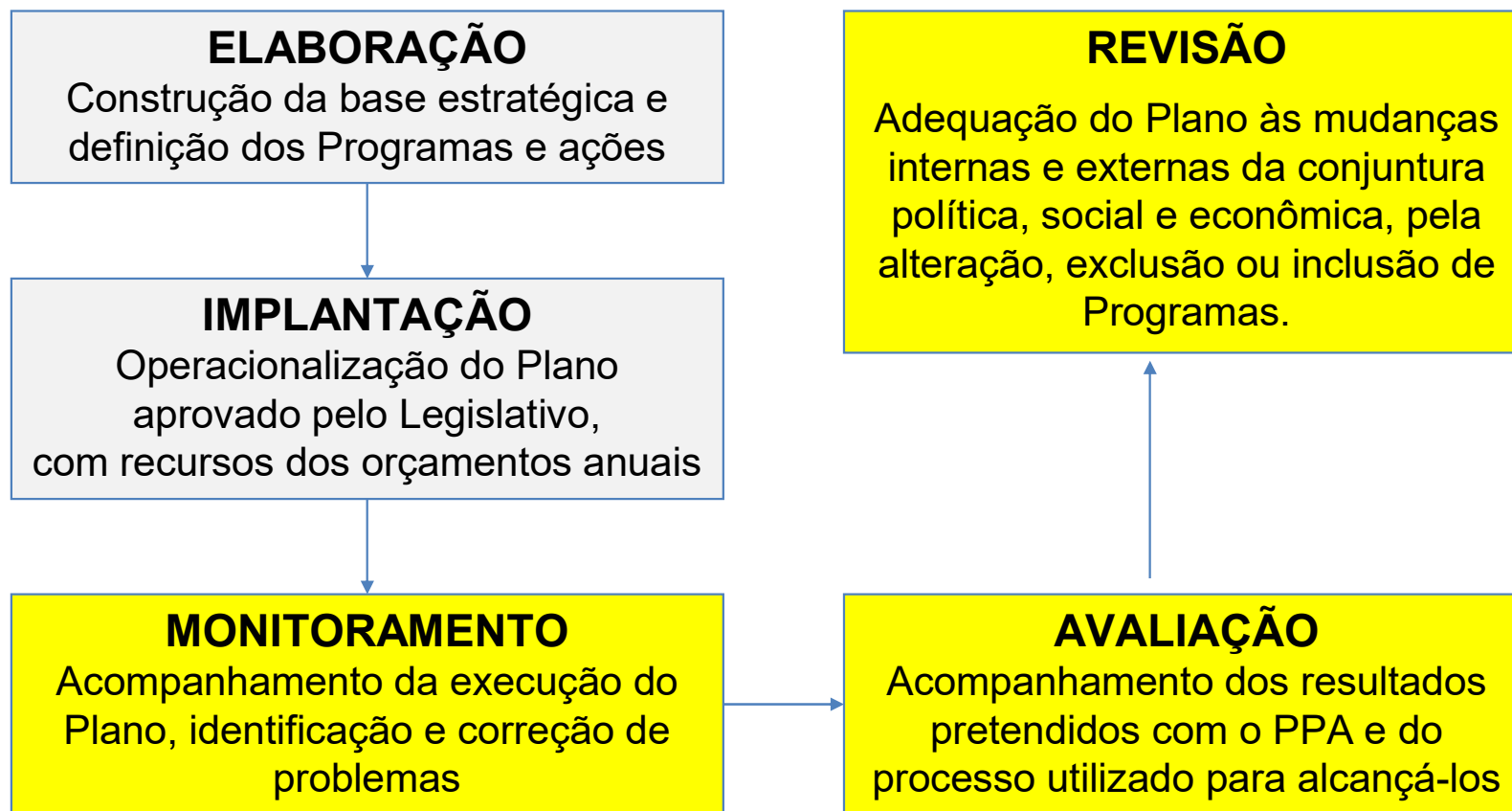
- ➤ **MANDATO 2025 A 2028** ▪ Elaboração em 2025.
- **Vigência a partir do 2º ano de Mandato (2026).**



<https://www.gov.br/planejamento/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/manual-do-ppa-2024-2027.pdf>

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/911/657/1911657.pdf>

## Ciclo de Gestão do PPA - Plano Plurianual



## PLANO PLURIANUAL:

### ELEMENTOS ESSENCIAIS

- **Base Estratégica do Governo** ( Vide Plano do Governo eleito)
- **Programas e Ações** (Projetos, Atividades e Operações Especiais).
- **Recursos** (Receitas e Fontes de Recursos).

❖ LDO E LOA DEVEM  
APRESENTAR  
COMPATIBILIDADE COM  
O PPA.

# 1 Ciclo de Gestão Orçamentária e Financeira

## LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

### ➤ APROVADA EM 2025 : VIGENTE EM 2026

|      |      |      |               |             |               |
|------|------|------|---------------|-------------|---------------|
| 2023 | 2024 | 2025 | <u>2026 R</u> | <u>2027</u> | <u>2028</u> ) |
|------|------|------|---------------|-------------|---------------|

### ➤ ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO EM 2026: VIGÊNCIA 2027

|      |      |      |               |             |             |
|------|------|------|---------------|-------------|-------------|
| 2024 | 2025 | 2026 | <u>2027 R</u> | <u>2028</u> | <u>2029</u> |
|------|------|------|---------------|-------------|-------------|

## 1 Ciclo de Gestão Orçamentária e Financeira

# ANEXOS DA LDO



### **ANEXO I METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

CF/88, Art . 165

### **ANEXO II METAS FISCAIS**

LC nº 101/2000 – Art. 4º

### **ANEXO III - RISCOS FISCAIS**

LC nº 101/2000 – Art. 4º

- a) Demonstrativo 1 – Metas Anuais;
- b) Demonstrativo 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- c) Demonstrativo 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos 3 Exercícios Anteriores;
- d) Demonstrativo 4 – Evolução do Patrimônio Líquido;
- e) Demonstrativo 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- f) Demonstrativo 6 – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;
- g) Demonstrativo 7 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- h) Demonstrativo 8 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

# 1 Ciclo de Gestão Orçamentária e Financeira

## LDO - DISPOSITIVOS RELEVANTES

### Diretrizes para a elaboração e execução do Orçamento

Hipóteses de Revisão  
da LDO

Créditos  
Adicionais  
Limites e Ressalvas

Realocação de  
Créditos

Fontes  
de  
Recursos  
Inclusão e Alteração

Nível de autorização  
( Modalidade de  
Aplicação ou Elemento  
da Despesa).

Gastos com Pessoal  
Concursos, Revisão  
Geral, Planos de  
Carreira , Ressalva  
Outras Despesas

Reserva de  
Contingência

Receitas e Despesa  
de valor  
Irrelevante

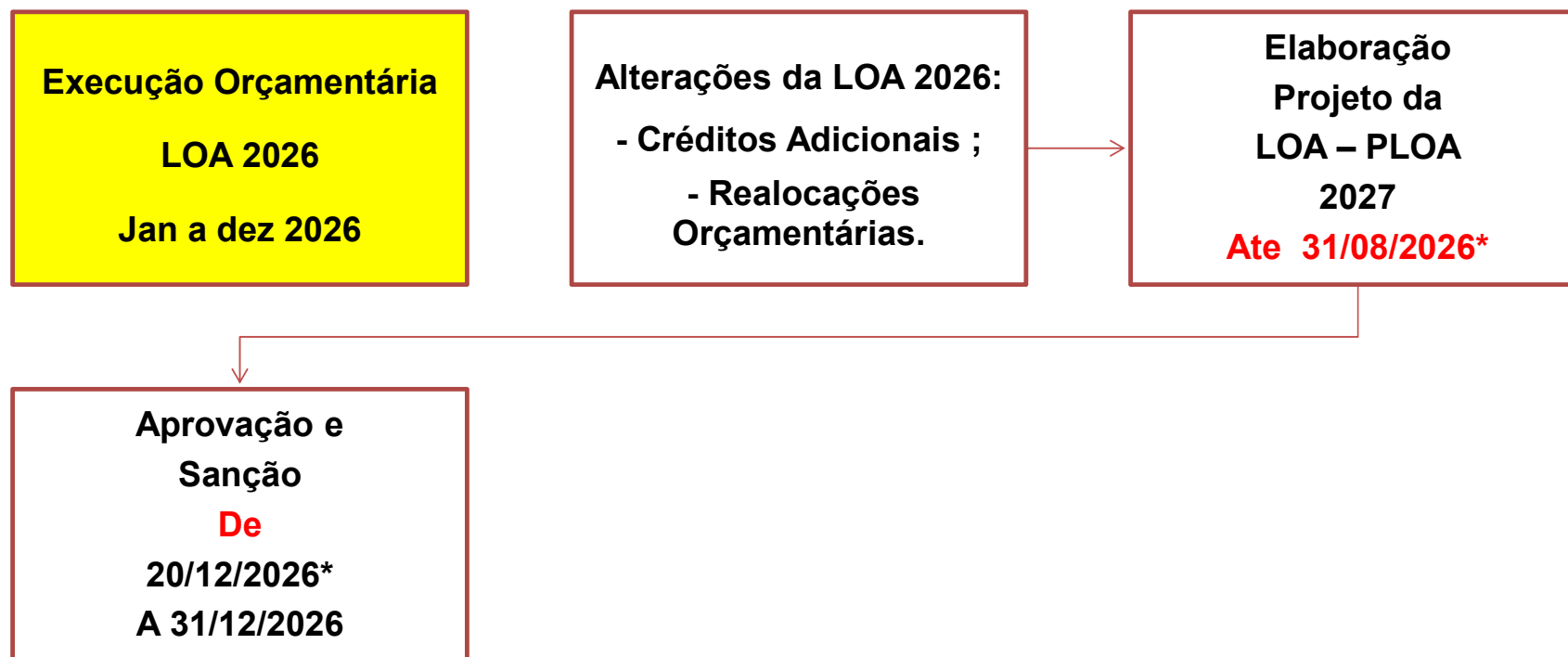
Transferência a  
Entidades

Gestão de  
Tributos

Fluxo para Emendas  
Impositivas Municipais

1 Ciclo de Gestão Orçamentária e Financeira

## CICLO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL EM 2026



## EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Utilização dos créditos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual

Utilização de recursos financeiros

**Objetivo** : Realização dos Programas e Ações dispostos no PPA e na LDO .

O Art. 34 da Lei 4.320/64 determina que o exercício financeiro coincidirá com o ano civil, e o art. 35 dispõe que pertencem ao exercício financeiro as receitas nele arrecadadas e as despesas nele legalmente empenhadas.



Lei 4320/64 ( Art. 77).

❖ A verificação da legalidade dos atos de execução orçamentária será Prévia, Concomitante e Subsequente."

## 2 Execução orçamentaria e financeira

### ■ Controles observados no Processo da execução Orçamentária e financeira



#### PRINCÍPIOS ADMINISTRATIVOS

LIMPE

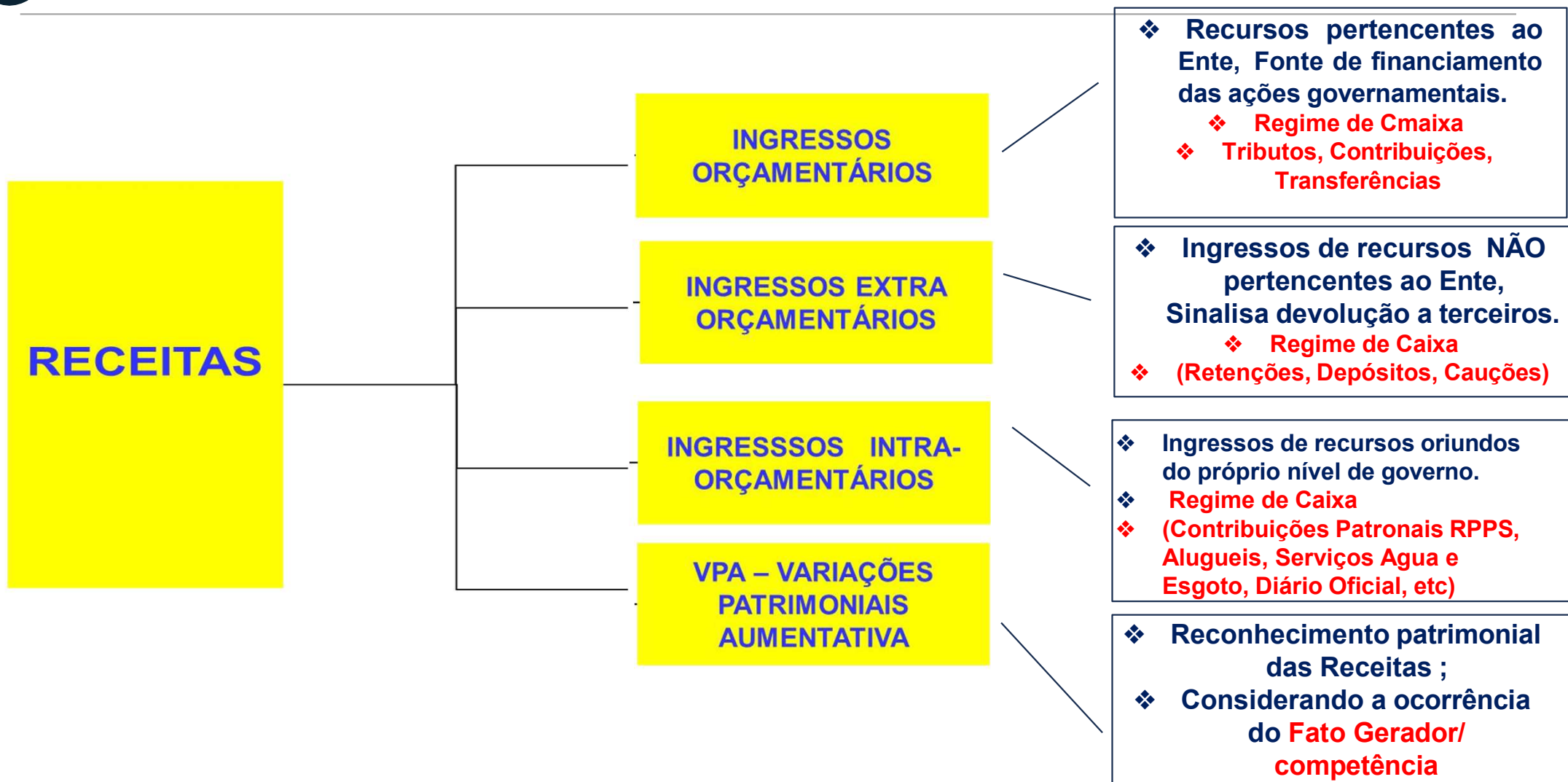
- Legalidade
- Moralidade
- Impessoalidade
- Publicidade
- Eficiência

#### PRINCÍPIOS DE AVALIAÇÃO

EEEE

- Eficiência
- Eficácia
- Efetividade
- Economicidade

Constituição Federal de 1988 ( art. 37)



### 3 Execução da Receita Orçamentaria

## CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA : NATUREZA DA RECEITA

| C                   | O      | E       | D                                                              | DD | D | T    |
|---------------------|--------|---------|----------------------------------------------------------------|----|---|------|
| Categoria Econômica | Origem | Espécie | Desdobramentos para identificação de peculiaridades da receita |    |   | Tipo |

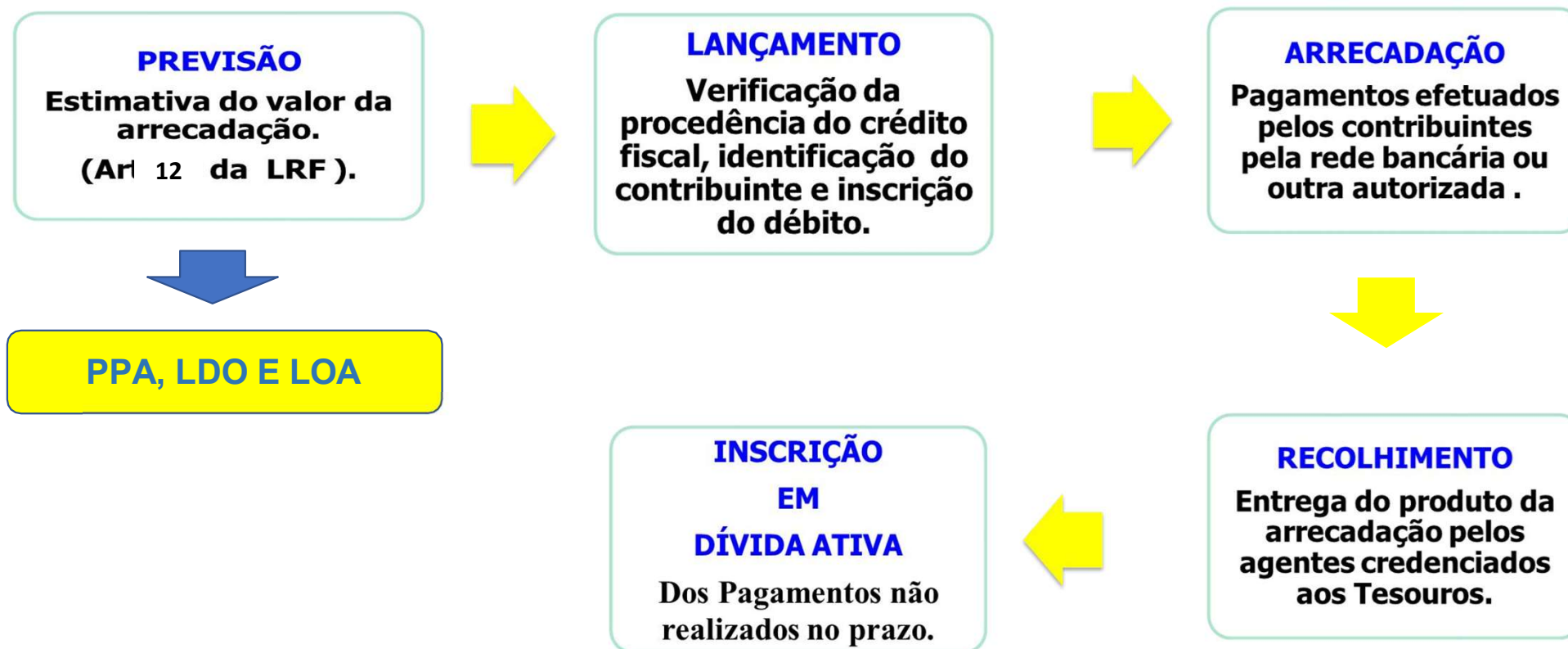
0. Receita não valorizável ou agregadora \*
1. Receita Principal
2. Multa e Juros da Receita Principal
3. Dívida Ativa da Receita Principal
4. Multa e Juros da Dívida Ativa da Receita Principal
5. Multa e Juros da Dívida Ativa (destinada por Lei)
6. Juros de Dívida Ativa (com destinação distinta)
7. Multas de Dívida Ativa (com destinação distinta)
8. Multas e juros com (destinação distinta)
9. Uso da SOF



1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU/ Principal

### 3 Execução da Receita Orçamentaria

#### ESTÁGIOS DA RECEITA



### 3 Execução da Receita Orçamentaria

## CLASSIFICAÇÃO POR FONTE DE RECURSOS

Sistemática aplicada ao orçamento público com o

objetivo de controlar :

- Financiamento do gasto público
- Vinculações legais

- Identifica a Receita codificando em Fontes de Recursos

ORIGEM DO RECURSO

- Identifica a Despesa codificando a Fonte de Recurso que Financia/paga o gasto objetivando evidenciar a destinação.

DESTINAÇÃO DO RECURSO

## CODIFICAÇÃO PADRONIZADA DE FONTES DE RECURSOS



PORTARIA Nº 710/ 2021 – ANEXO I

## INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES À FR **ESTADOS E MUNICÍPIOS**

**EXERCÍCIO**

**0.**

PORTARIA Nº 710/ 2021 – ANEXO I

| Código | Nomenclatura                      |
|--------|-----------------------------------|
| 1      | Recursos do Exercício Corrente    |
| 2      | Recursos de Exercícios Anteriores |
| 9      | Recursos Condicionados            |

1 500 000 1001

➤ **Recurso arrecadado dentro do atual exercício.**

2 500 000 1001

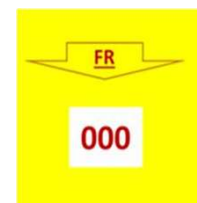
➤ **Recurso arrecadado em exercícios anteriores/Superávit Financeiro.**

### 3 Execução da Receita Orçamentaria

## CODIFICAÇÃO PADRONIZADA DE FONTES DE RECURSOS

PORTARIA Nº 710/ 2021 – ANEXO I

|                                                        |
|--------------------------------------------------------|
| 1.0.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES                   |
| 1.1.00.00.00.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA                   |
| 1.2.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES                        |
| 1.3.00.00.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL                  |
| 1.4.00.00.00.00 - RECEITA AGROPECUÁRIA                 |
| 1.5.00.00.00.00 - RECEITA INDUSTRIAL                   |
| 1.6.00.00.00.00 - RECEITA DE SERVIÇOS                  |
| 1.7.00.00.00.00 RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES    |
| 1.9.00.00.00.00 - OUTRAS RECEITAS DE CORRENTES         |
| 2.0.00.00.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL                  |
| 2.1.00.00.00.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO                 |
| 2.2.00.00.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS                    |
| 2.4.1.2.00.00.00 RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL |
| <b>RECEITA TOTAL</b>                                   |



500  
501  
502  
503

**RECURSOS NÃO  
VINCULADOS**

540  
899

**RECURSOS  
VINCULADOS**

### 3 Execução da Receita Orçamentaria

## FONTE DE RECURSOS VINCULADOS



**FR**

**540**

**899**

**EDUCAÇÃO**  
540 A 599

**SAUDE**  
600 A 659

**ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
660 A 669

**DEMAIS VINCULAÇÕES  
TRANSFERÊNCIAS**  
700 A 749

**DEMAIS VINCULAÇÕES  
LEGAIS**  
750 A 799

**PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
800 A 804\*

**RECURSOS EXTRA  
ORÇAMENTÁRIOS**  
860 – 861 - 862 – 869

**OUTRAS  
VINCULAÇÕES**  
880 , 898, 899

### 3 Execução da Receita Orçamentaria

#### INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES À FR

- DETALHAMENTO DA FONTE DE RECURSOS : GERENCIAL
- CÓDIGO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CO

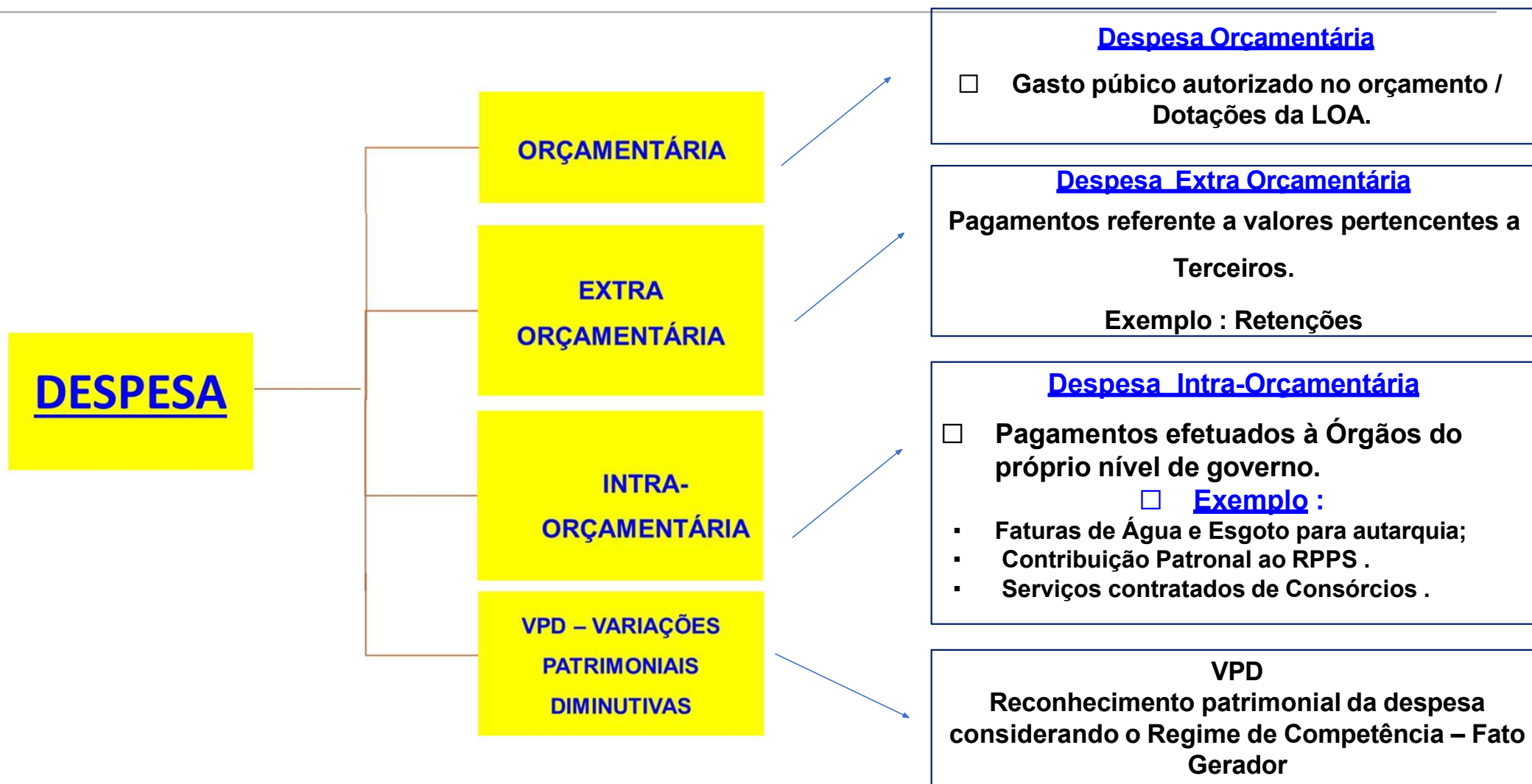


**CO**  
**0000**

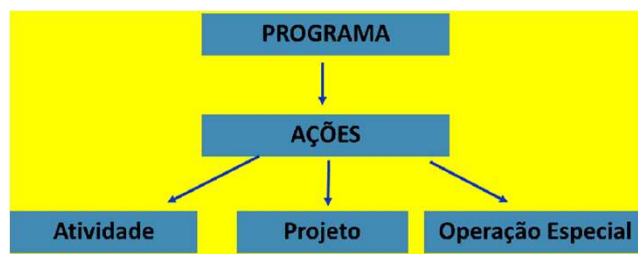
#### ❖ SITUAÇÕES DE USO DO CÓDIGO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 25% EDUCAÇÃO (1001)
- 15% SAÚDE (1002)
- 70% FUNDEB (1070)
- RPPS ( PODER E TIPO REGIME )
- EMENDAS

### 3 Execução da Despesa Orçamentária

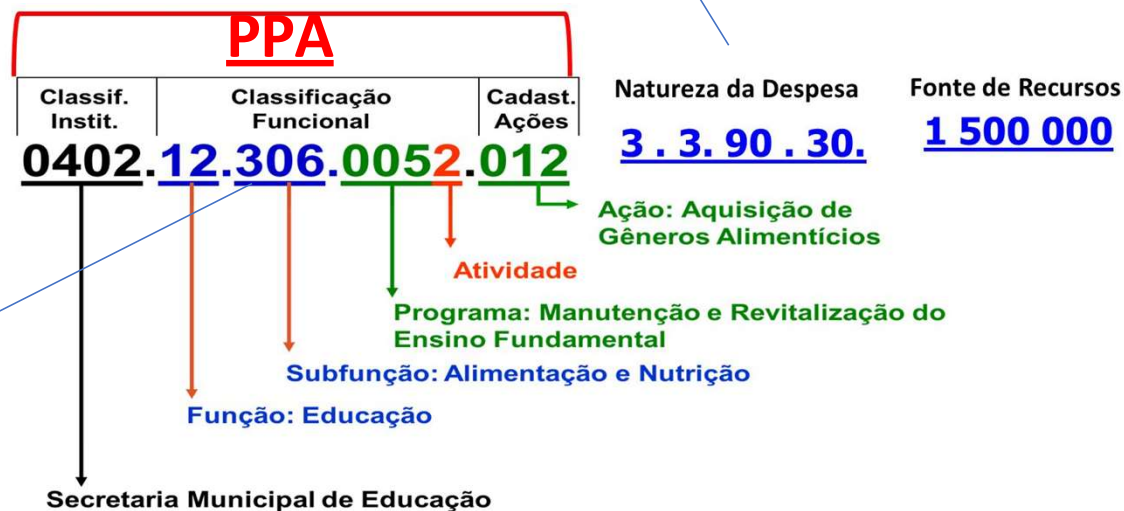


**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :**  
**COMPATIBILIDADE ENTRE OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO ( PPA, LDO E LOA )**



**CLASSIFICAÇÃO POR NATUREZA DA DESPESA**  
Portaria nº 163/2001 Atualizada até 2021

**FUNÇÃO E SUB FUNÇÃO DE GOVERNO**  
Agregação dos objetivos governamentais.  
ANEXO 1 PORTARIA MOG 42/99



### 3 Execução da Despesa Orçamentária

## CLASSIFICAÇÃO POR NATUREZA DA DESPESA

Portaria STN/SOF nº 163/2001



### Categoria Econômica

- 3 - DESPESAS CORRENTES
- 4 - DESPESAS DE CAPITAL

#### 3 – Despesas Correntes

Classificam-se nessa categoria todas as despesas com o custeio e manutenção.

#### 4 – Despesas de Capital

Classificam-se nessa categoria aquelas despesas que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

| Descrição              | 2024                                                                                                                                                                               |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |         | TOTAL     |
|------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|---------|-----------|
|                        | JAN                                                                                                                                                                                | FEV | MAR | ABR | MAI | JUN | JUL | AGO | SET | OUT | NOV | DEZ     |           |
| Despesas Correntes (a) | <div><div>• Receita corrente com base na <u>arrecadação dos últimos 12 meses</u></div><div>• Despesa Correntes <u>Liquidadas*</u> ( inclusive RP) nos últimos 12 meses</div></div> |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     | +<br>RP |           |
| Receitas Correntes (b) |                                                                                                                                                                                    |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |         |           |
| RELAÇÃO B/A            |                                                                                                                                                                                    |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |         | RELAÇÃO % |

### 3 Execução da Despesa Orçamentária



## CLASSIFICAÇÃO POR NATUREZA DA DESPESA

**Portaria nº 163/2001 Atualizada até 2021**

**GRUPO**

**GRUPO** é uma Agregação de elementos de despesa que apresentam as mesmas características quanto ao objeto de gasto.

- **Grupo 1** Pessoal e encargos sociais
- **Grupo 2** Juros e encargos de dívida
- **Grupo 3** Outras despesas correntes
- **Grupo 4** Investimentos
- **Grupo 5** Inversões financeiras
- **Grupo 6** Amortização da dívida
- **Grupo 9** Reserva de contingência

```

graph LR
    A[DESPESAS CORRENTES] --- B{ }
    B --- C[1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS]
    B --- D[2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA]
    B --- E[3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES]
    F[DESPESAS DE CAPITAL] --- G{ }
    G --- H[4 INVESTIMENTOS]
    G --- I[5 INVERSÕES FINANCEIRAS]
    G --- J[6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA]
  
```

O diagrama apresenta a classificação das despesas em duas categorias principais: **DESPESAS CORRENTES** e **DESPESAS DE CAPITAL**. Cada categoria é detalhada em um grupo de despesas específicas.

| GRUPO DE DESPESA |                            |
|------------------|----------------------------|
| 1                | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS |
| 2                | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA |
| 3                | OUTRAS DESPESAS CORRENTES  |
|                  |                            |
| 4                | INVESTIMENTOS              |
| 5                | INVERSÕES FINANCEIRAS      |
| 6                | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA      |

### 3 Execução da Despesa Orçamentária

#### MODALIDADES DE APLICAÇÃO

Portaria nº 163/2001

| Modalidade de Aplicação |                                                                                                                                                                 |
|-------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 20                      | Transferências à União                                                                                                                                          |
| 22                      | Execução Orçamentária Delegada à União                                                                                                                          |
| 30                      | Transferências a Estados e ao Distrito Federal                                                                                                                  |
| 31                      | Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo                                                                                                  |
| 32                      | Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal                                                                                                  |
| 35                      | Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012   |
| 36                      | Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012                   |
| 40                      | Transferências a Municípios                                                                                                                                     |
| 41                      | Transferências a Municípios - Fundo a Fundo                                                                                                                     |
| 42                      | Execução Orçamentária Delegada a Municípios                                                                                                                     |
| 45                      | Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012                      |
| 46                      | Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012                                      |
| 50                      | Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos                                                                                                      |
| 60                      | Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos                                                                                                      |
| 67                      | Execução de Contrato de Parceria Público-Privada – PPP                                                                                                          |
| 70                      | Transferências a Instituições Multigovernamentais                                                                                                               |
| 71                      | Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio                                                                                                |
| 72                      | Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos                                                                                                            |
| 73                      | Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 |
| 74                      | Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012                 |
| 75                      | Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012                |

**3 . 3 . 90 . 30 . 02**

CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA

GND - GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA

MODALIDADE DE APLICAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA

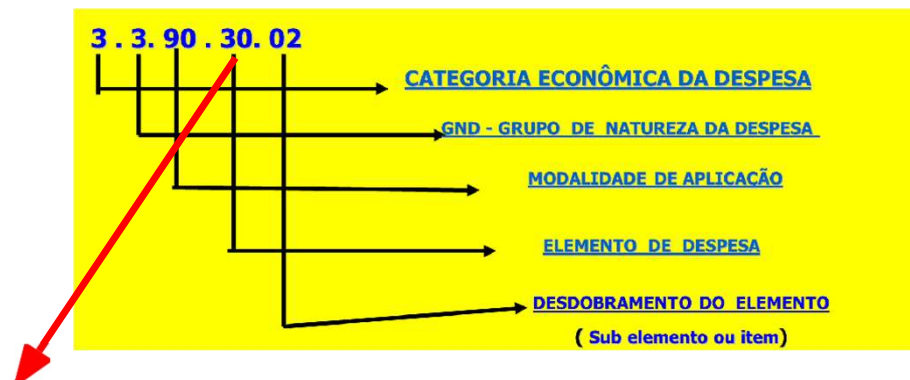
DESDOBRAMENTO DO ELEMENTO  
( Sub elemento ou item )

| Modalidade de Aplicação |                                                                                                                                                                                   |
|-------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 76                      | Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012                                                  |
| 80                      | Transferências ao Exterior                                                                                                                                                        |
| 90                      | Aplicações Diretas                                                                                                                                                                |
| 91                      | Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social                                                 |
| 92                      | Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização                                                                  |
| 93                      | Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe     |
| 94                      | Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe |
| 95                      | Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012                                                                   |
| 96                      | Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012                                                                                   |
| 99                      | A definir                                                                                                                                                                         |

### 3 Execução da Despesa Orçamentária

- 01 - Aposentadorias e Reformas
- 03 - Pensões
- 04 - Contratação por Tempo Determinado
- 05 - Outros Benefícios Previdenciários
- 06 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso
- 07 - Contribuição a Entidades Fechadas Previd.
- 08 - Outros Benefícios Assistenciais
- 09 - Salário-Família
- 10 - Outros Benefícios de Natureza Social
- 11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Civil
- 12 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Militar
- 13 - Obrigações Patronais
- 14 - Diárias - Civil
- 15 - Diárias - Militar
- 16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
- 17 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar
- 18 - Auxílio Financeiro a Estudantes
- 19 - Auxílio-Fardamento
- 24 - outros encargos sobre a dívida mobiliária
- 25 - encargos sobre operações de crédito por antecipação da receita
- 26 - obrigações decorrentes de política monetária
- 27 - encargos pela honra de avais, garantias, seguros e similares
- 28 - remuneração de cotas de fundos autárquicos
- 30 - material de consumo
- 31 - premiações culturais artísticas, científicas, desportivas e outras.
- 32 - material de distribuição gratuita
- 33 - passagens e despesas com locomoção
- 34 - outras despesas de pessoal Contratos de Terceirização
- 35 - serviços de consultoria
- 36 - outros serviços de terceiros - pessoa física
- 37 - locação de mão-de-obra
- 38 - arrendamento mercantil
- 39 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
- 41 - contribuições
- 42 - auxílios
- 43 - subvenções sociais
- 45 - Subvenção econômica
- 46 - auxílio-alimentação
- 47 - obrigações tributárias e contributivas
- 48 - outros auxílios financeiros a pessoas físicas
- 49 - auxílio-transporte
- 51 - obras e instalações
- 52 - equipamentos e material permanente
- 59 - aposentadorias especiais
- 61 - aquisição de imóveis
- 62 - aquisição de produtos para revenda
- 63 - aquisição de títulos de crédito
- 64 - aquisição de títulos representativos de capital já integralizado
- 65 - constituição ou aumento de capital de empresas
- 66 - concessão de empréstimos e financiamentos
- 67 - depósitos compulsórios

#### □ ELEMENTO DA DESPESA : IDENTIFICA A NATUREZA DA DESPESA

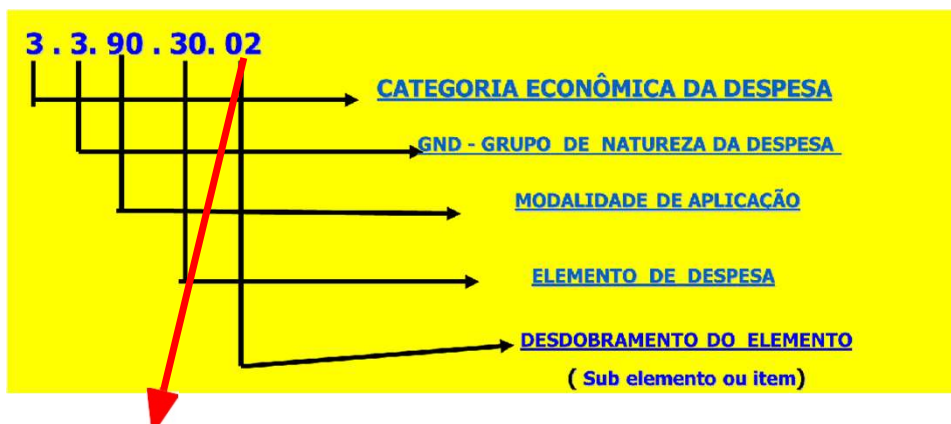


- 70 - rateio pela participação em consórcio público
- 71 - principal da dívida contratual resgatado
- 72 - principal da dívida mobiliária resgatado
- 73 - correção monetária ou cambial da dívida contratual resgatada
- 74 - correção monetária ou cambial da dívida mobiliária resgatada
- 75 - correção monetária da dívida de operações de aro
- 76 - principal corrigido da dívida mobiliária refinanciado
- 77 - principal corrigido da dívida contratual refinanciado
- 81 - distribuição constitucional ou legal de receitas
- 92 - despesas de exercícios anteriores
- 93 - indenizações e restituições
- 94 - indenizações e restituições trabalhistas
- 95 - indenização pela execução de trabalhos de campo
- 96 - ressarcimento de despesas de pessoal requisitado
- 97 - aporte para cobertura do Déficit Atuarial do RPPS
- 98 - compensações ao RGPS
- 99 - a classificar

Portaria nº 163/2001 Atualizada

## 3

## Execução da Despesa Orçamentária

**CLASSIFICAÇÃO POR NATUREZA DA DESPESA**▪ **Objetivo:**

- Auxiliar, em nível de execução, o processo de apropriação contábil do elemento da despesa.
- Não há codificação padronizada.

☐ **Detalhamento das naturezas de despesa**

Obrigatoriamente para as rubricas :

- ✓ 339030 - material de consumo;
- ✓ 339036 - outros serviços de terceiros pessoa física
- ✓ 339039 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica
- ✓ 449052 - equipamentos e material permanente
- ✓ 339092 – despesas de Exercícios anteriores

**VIDE  
CLASSIFICAÇÃO DO  
SICONFI.**

### 3 Execução da Despesa Orçamentária

#### MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30

Aquele que em razão de seu uso corrente perde normalmente a identidade física e/ou tem sua utilização limitada a dois anos.

#### MATERIAL PERMANENTE

4.4.90.52

Aquele que em razão de seu uso corrente , não perde sua identidade física, e /ou tem uma durabilidade superior a dois anos .

#### PARÂMETROS EXCLUDENTES

##### DURABILIDADE:

Quando o material em uso normal perde ou tem reduzidas suas condições de funcionamento, no prazo máximo de dois anos,

##### FRAGILIDADE:

Estrutura sujeita a modificações : quebradiço ou deformável, irrecuperável e/ou perda de identidade,

##### PERECIBILIDADE

Sujeito a modificações (químicas ou físicas) ou que se deteriora ou perde sua característica normal de uso,

##### INCORPORABILIDADE

Destinado à incorporação a outro bem, não podendo ser retirado sem prejuízo das características do principal,

##### TRANSFORMABILIDADE:

Quando adquirido para fins de transformação,



❖ Se atendido algum dos parâmetros excludentes classifica em  
❖ 339030

## CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA COM CONFEÇÃO DE MATERIAL POR ENCOMENDA

### 1 - Quando a Matéria-Prima for fornecida

- 339036 Contratação de Serviços PF
- 339039 Contratação de Serviços PJ
- 449052 Confecção de Material Permanente

Sem fornecimento  
de  
matéria-prima



**Material de  
Consumo**

Com fornecimento  
de  
matéria-prima



**Serviços de  
Terceiros**

### **2 - Quando não houver fornecimento de Matéria Prima**

- 339030 : Material de consumo
- 449052 : Confecção de material permanente

**ATENÇÃO**

➤ Não há relação entre o documento fiscal apresentado pelo fornecedor e a classificação da despesa orçamentária. A nota fiscal pode ser de serviço e a despesa orçamentária ser classificada como material.


**3.3.90.34**

### Elemento de despesa 34

#### ☐ **Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização.**

- ☐ **Contrato de prestação de serviços para substituir servidor ou empregado público;**
- ☐ **A despesa com pessoal deve ser registrada como Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF).**
- ☐ **O vocábulo “substituição” refere-se à substituição de mão-de-obra, legalmente, reservada a servidor ou a empregado público de carreira, independentemente da existência ou não de cargos ou empregos destinados ao desempenho de tais atribuições, no plano de cargos de determinada instituição ou órgão público.**

## DESPESA INTRA-ORÇAMENTÁRIA

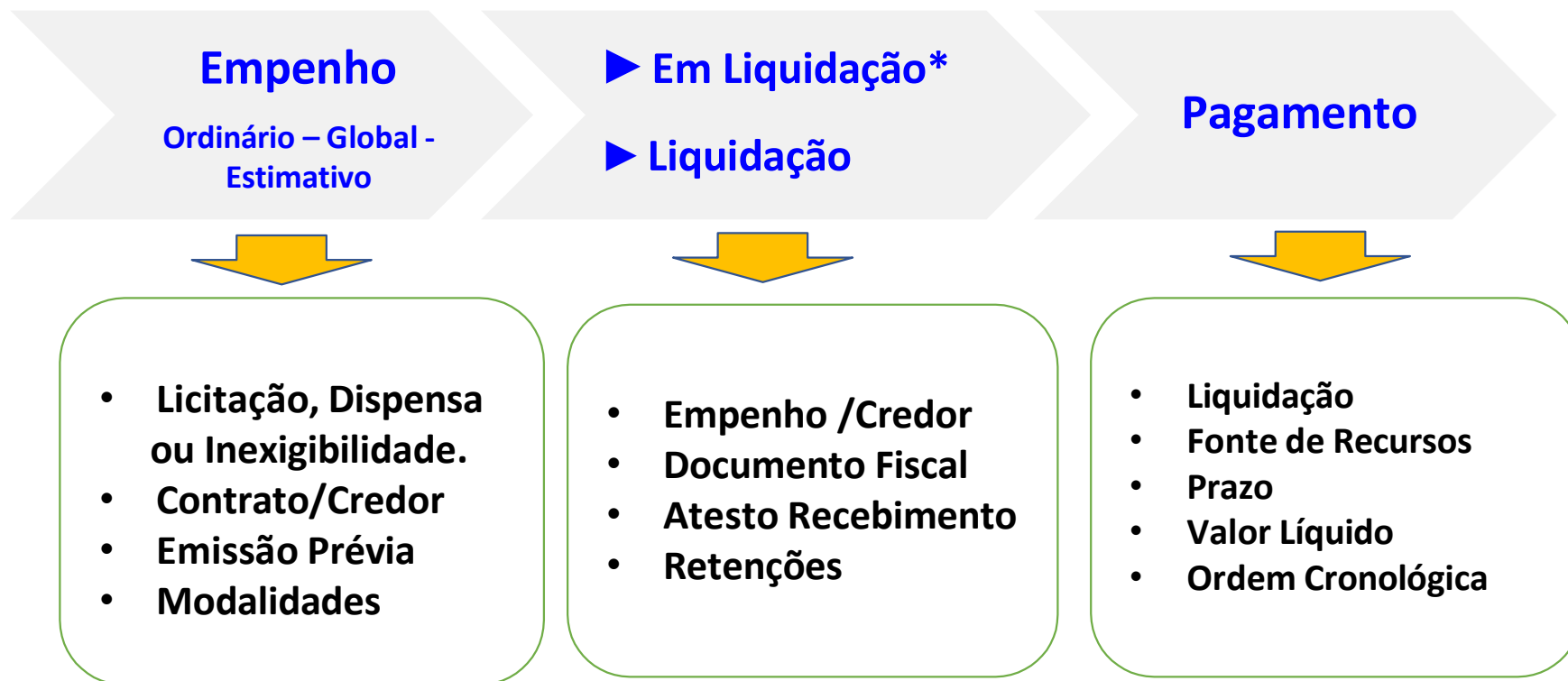
Os órgãos/entidades que empenharem a favor de Credores que correspondam a órgãos e Entidades dentro do próprio nível de governo, o farão na modalidade “91”, e as receitas correspondentes serão registradas como Receita Intra-Orçamentária.

### EXEMPLOS:

- Aluguéis
  - Diário oficial
  - Fatura de água e esgoto junto à autarquia municipal
  - Serviços contratados de consórcios públicos
  - contribuições patronais para o regime próprio da previdência
- ❖ Operações entre órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e outras entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social da mesma esfera governamental.
- ❖ A Despesa Intra corresponde à Receita Intra corrente ou Intra de capital.

## 4 Execução da Despesa Orçamentária

### ETAPAS DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA



**\*Em Liquidação : Etapa para Registro Contábil considerando o Fato Gerador.**

## 4 Execução da Despesa Orçamentária

### LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

Art. 63 da lei 4320/64

Consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

Essa verificação tem por fim apurar:

- ☐ a origem e o objeto do que se deve pagar;
- ☐ a importância exata a pagar;
- ☐ a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

### ATESTAMENTO DA DESPESA

- ☐ Declaração do responsável (Comissão própria, Gestor de Contrato, Almoixarifado Patrimônio, Liquidante designado), no documento comprobatório da despesa, certificando que o material foi recebido ou o serviço prestado, em conformidade com as especificações nele consignadas.



**Certifico que o material/serviço constante deste documento foi recebido/ prestado e está em conformidade com as especificações nele consignadas.**

....., em ...../...../.....

Nome:

Matrícula:

Cargo:

Assinatura:

## 4 Execução da Despesa Orçamentária

### **PAGAMENTO**

“A ordem de pagamento é o despacho exarado por autoridade competente, determinando que a despesa seja paga”. (art. 64 da Lei nº 4.320/64)

**Condição** : Reconhecimento da obrigação de pagamento/Liquidação (serviço prestado ou bem entregue).

O pagamento consiste na entrega de numerário ao credor e só pode ser efetuado após a regular liquidação da despesa.

#### **CUIDADOS :**

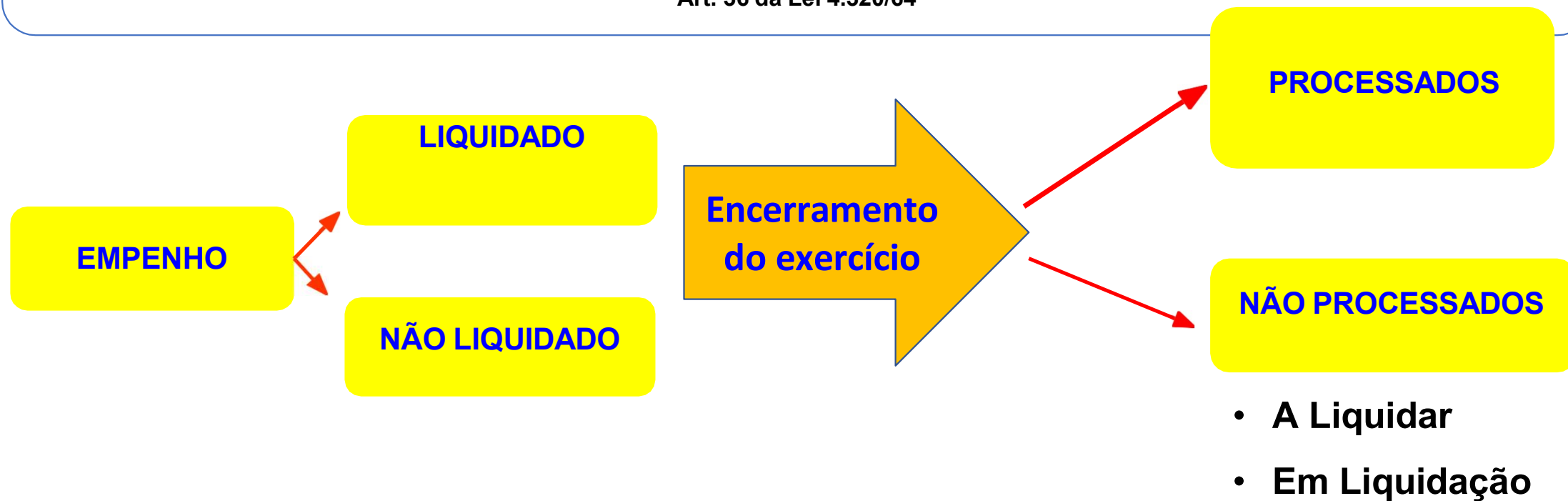
- ✓ PAGAMENTO AO CREDOR CONTRATADO
- ✓ CONFIRMAÇÃO DO PAGAMENTO ( BANCO, AUTENTICAÇÃO, ARQUIVO )
- ✓ VERIFICAÇÃO DO VALOR DEVIDO
- ✓ PRAZOS PARA O PAGAMENTO
- ✓ OBSERVÂNCIA À ORDEM CRONOLÓGICA

## 4 Execução da Despesa Orçamentária

### RESTOS A PAGAR

- Consideram-se Restos a Pagar as despesas empenhadas mas não pagas até o dia 31 de dezembro distinguindo-se as processadas das não processadas.

Art. 36 da Lei 4.320/64



## 4 Execução da Despesa Orçamentária

### INSCRIÇÃO DOS RESTOS A PAGAR

#### ▪ PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS EM LIQUIDAÇÃO

- Inscrição considerando direito do credor
- Prescreve em 5 anos a partir do fato gerador

#### • NÃO PROCESSADOS – A LIQUIDAR

- Se vigente o prazo para cumprimento da obrigação assumida pelo credor;
- Se há interesse da Administração no cumprimento da obrigação assumida pelo credor.
- Valdade : até 31 de dezembro do ano subsequente à inscrição .
  - Lei Federal nº 10.406/2002 – Código Civil
  - Decreto Federal nº 93.872, de 23 /12/1986

**Vide restrições para Inscrição no último ano de mandato:**

***Vedado contrair obrigação de despesa nos dois últimos quadrimestres do mandato sem que haja suficiente disponibilidade de caixa.***

***Na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício .***

**Art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF**

## 4 Execução da Despesa Orçamentária

### **NOVO ARTIGO 41 DA LRF ( LC N° 101/2000).**

**Art. 41-A. A partir de 1º de janeiro de 2027, se verificado, ao final de um exercício, que a disponibilidade de caixa não é suficiente para honrar os compromissos com Restos a Pagar processados e não processados inscritos e com as demais obrigações financeiras, aplica-se imediatamente ao respectivo Poder ou órgão referido no art. 20, até a próxima apuração anual, a vedação à concessão ou à ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária. (Incluído pela Lei Complementar nº 212, de 2025)**

**Parágrafo único. Se verificado que a insuficiência de que trata o caput perdura por 2 (dois) anos consecutivos, aplicam-se imediatamente ao respectivo Poder ou órgão, enquanto perdurar a insuficiência, as vedações previstas nos incisos I, II e III do parágrafo único do art. 22, bem como a vedação à concessão ou à ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária. (Incluído pela Lei Complementar nº 212, de 2025)**

➤ **SE DESCUMPRIR, VEDADO AUMENTAR GASTOS  
COM SPESSEAL E CONCEDER BENEFÍCIOS  
TRIBUTÁRIOS.**

## 4 Execução da Despesa Orçamentária

### Despesas de Exercícios Anteriores

Despesas de exercícios encerrados que não se tenham processado na época própria

Restos a Pagar com prescrição interrompida (Restos a Pagar cancelados)

Compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício

#### CLASSIFICAÇÃO POR NATUREZA DA DESPESA :

➤ ELEMENTO DE DESPESA : 92



- 319092
- 339092
- 449092
- 459092
- 469092

➤ As Despesas de Exercícios Anteriores devem ter o reconhecimento expresso do ordenador de Despesas.

(Art. 37 da Lei nº 4.320/64; Decreto nº 93.872/86)

## Adiantamento Financeiro (Suprimentos de fundos)

- ☐ Regulado por lei em cada Ente;
- ☐ Lei estabeleceria : prazos e condições;

- VALORES LIMITES ( GASTOS, SAQUES)
- PRAZO PARA APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS
- DEVOLUÇÃO DE SALDO NÃO APLICADO.”

### Lei 4320/64

Art. 68. O regime de adiantamento aplicável aos **casos de despesas expressamente definidos em lei e** consiste na entrega de numerário a servidor, sempre precedida de empenho na dotação própria para o fim de realizar despesas, que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

Art. 69. Não se fará adiantamento a servidor em alcance nem a responsável por dois adiantamentos

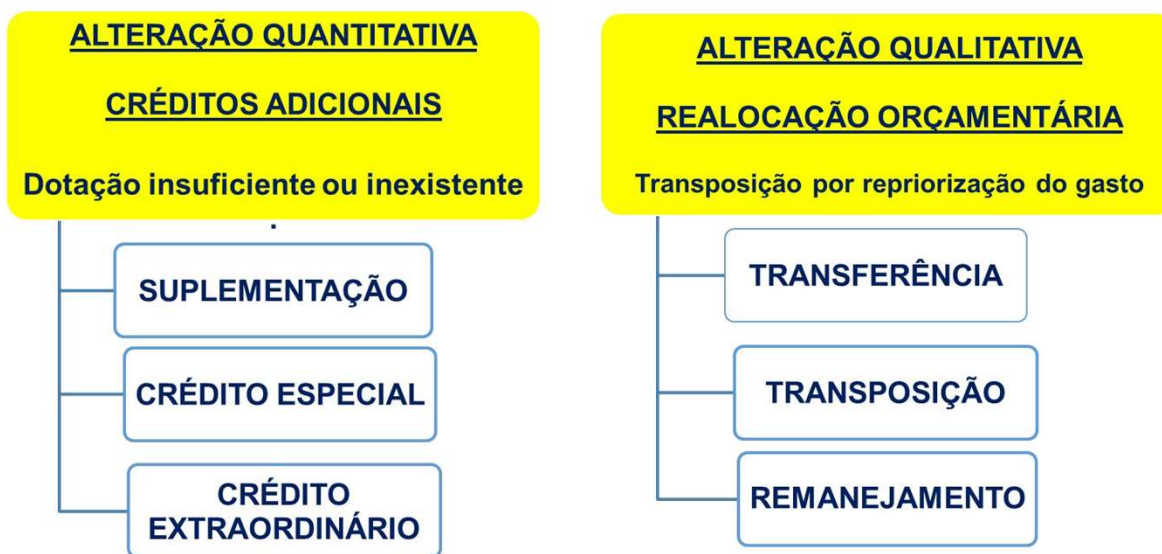
- **Servidor/Suprido que, esgotado o prazo, não tenha prestado contas;**
- **Servidor/Suprido cuja prestação de contas apresenta irregularidades.**

➤ Autorização expressa do Ordenador de Despesas.

- DESPESAS MIÚDAS DE PRONTO PAGAMENTO
- VIAGENS ( REGIME DE ADIANTAMENTO OU DIÁRIA )

## MECANISMOS DE ALTERAÇÃO DA LOA

*Incisos V e VI do art. 167 da CF/88*



- Suplementação : Autorização LOA /LDO
- Créditos Especiais : Lei específica
- Crédito Extraordinário : Decreto /Medida Provisória

- ❖ Autorização em Lei específica
  - ❖ Autorização na LDO\*

### CRÉDITOS ADICIONAIS :SUPLEMENTARES

- ☐ Reforço de Dotação insuficientemente dotadas
- ☐ Utilização até o limite estabelecido na LOA .
- ☐ Se o limite esgotar-se antes do término do exercício, deverão ser solicitadas novas autorizações ou a majoração do limite, verificando-se os reflexos de tais medidas na lei de diretrizes orçamentárias (LDO) e no plano plurianual (PPA)
- ☐ O Decreto de abertura de créditos adicionais deverá indicar a fonte dos recursos para fazer face à despesa.

### Conformidade

- ☐ Verificação de cumprimento do limite autorizado na LDO/ LOA para o exercício;
- ☐ Valor autorizado X Decretos para abertura dos créditos
- ☐ Controle por Fonte de Recursos
- ☐ Confirmação dos Recursos indicados para abertura :
  - Excesso de Arrecadação
  - Superávit Financeiro
  - Anulação
  - Utilização da Reserva de Contingência estabelecida na LDO..

### CREDITOS ADICIONAIS : ESPECIAIS

- ☐ Autorização legislativa em Lei específica para inclusão de dotação não alocada na Lei Orçamentária anual .
- ☐ Indicação obrigatória de Recursos
- ☐ Se autorizados no último quadrimestre podem ser reabertos por decreto no exercício seguinte ( Vide saldo em 31/12).

### Conformidade

- Confronto entre o valor autorizado por lei e o valor aberto por decreto, utilizando os seguintes critérios:
  - ☐ Valor autorizado por lei : Leis específicas
  - ☐ Valor aberto por decretos publicados
  - ☐ Controle por Fontes de Recursos
  - ☐ **Valor sem autorização: Diferença entre créditos abertos por Decreto e Leis específicas.**

## CRÉDITOS ADICIONAIS : EXTRAORDINÁRIOS

- Destinados a despesas urgentes e imprevistas :
  - Guerra, comoção interna ou calamidade pública;
- Aberto por Decreto do Executivo;
- Comunicação ao Poder Legislativo ;
- Se autorizados no último Quadrimestre, podem ser reabertos por decreto no exercício seguinte .  
( Vide saldo em 31/12).
- Sem necessidade de indicação de Recursos.

### Conformidade

- Confronto entre o valor autorizado/aberto por Decreto ;
- Utilização da Reserva de Contingência
- Comunicação ao legislativo.

## **Créditos Adicionais : Recursos para abertura**

Lei nº 4.320/64: art. 43, § 1º, I e § 2º ; Lei Complementar 101/2000 : art. 8º

- **Superávit financeiro**
- **Excesso de Arrecadação**
- **Anulação**
- **Operação de Crédito**
- **Reserva de Contingência** (LC 101/2000 –LRF (Art. 5º))
- **Recursos de vetos à LOA ( não realocados pelo legislativo)** CF/88 : Art. 166

4 Execução da Despesa Orçamentária

## Reserva de Contingência

| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS                      | 2026                                                                                                                                                 |
|---------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ➤ DESPESAS CORRENTES                        |                                                                                                                                                      |
| ➤ Pessoal e Encargos Sociais                |                                                                                                                                                      |
| ➤ Juros e Encargos da Dívida                |                                                                                                                                                      |
| ➤ Outras Despesas Correntes                 |                                                                                                                                                      |
| ➤ DESPESAS DE CAPITAL                       |                                                                                                                                                      |
| ➤ Investimentos                             |                                                                                                                                                      |
| ➤ Inversões Financeiras                     |                                                                                                                                                      |
| ➤ Amortização da Dívida                     |                                                                                                                                                      |
| ➤ <b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA ( ARF LDO)</b> | <b><u>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</u></b><br><b>1. 1% para Passivos Contingentes * ( RCL);</b><br><b>2. Reservas do RPPS</b>                             |
| ➤ <b>RESERVA DE RECURSOS</b>                | <b>RESERVA DE RECURSOS</b><br><b>1. 3 % Recursos para Emendas Impositivas ( RCL);</b><br><b>2. 5% Superávit Corrente ( Base Receitas Correntes).</b> |
| ➤ TOTAL                                     |                                                                                                                                                      |

- As Reservas serão instituídas na LDO anual .
- A LOA deverá trazer dotações genéricas para alocar os recursos das Reservas.

1. 99.999.9999.9999  
 2. 97.997.9999.9999  
 3. 99.999.9999.9999  
 4. 99.999.9999.9999

## 4 Execução da Despesa Orçamentária

### Realocações orçamentárias

Art. 167, VI, da CF/88

- ❖ Reformulações orçamentárias
- ❖ Transposição de créditos

- ❖ Autorização na LDO ou em Lei específica,
- ❖ Vedado autorização na LOA.

### MODALIDADES

#### TRANSFERÊNCIAS

Alteração na Natureza dos Gastos

( CE, MA, G, E)

Dentro do mesmo Órgão

Dentro do mesmo Programa ‘

#### TRANSPOSIÇÃO

Alteração de Programas e Ações

(Atividades , Projetos e Operação Especial)

Dentro do mesmo Órgão

Dentro do mesmo Programa

#### REMANEJAMENTOS

Realocações entre Órgãos / Unidades Orçamentárias.

Reforma Administrativa

Delegação de competência.

5 Execução da Educação

## EXECUÇÃO DA MDE : 25%

Art 70 da LDB – Lei nº 9394/96

### Base de cálculo : Recursos das Fontes 500 e 502

- Recursos não Vinculados de Impostos e transferências de impostos : de livre aplicação.

➤ UTILIZAÇÃO DO CO  
NAS APLICAÇÕES  
DOS 25% EM MDE:

UO 12.361. PROGRAMA – AÇÃO . ND

UO 12.365. PROGRAMA – AÇÃO . ND

1 ou 2      500      000      1001  
1 ou 2      502      000      1001

5 Execução da Educação

RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO

FUNDEB

540

Transferências do FUNDEB -  
Impostos e Transferências de  
Impostos

541

Transferências do  
FUNDEB - Complementação da  
União - VAAF

542

Transferências do FUNDEB -  
Complementação da União -  
VAAT

543

Transferências do FUNDEB -  
Complementação da União -  
VAAR

544

Recursos de Precatórios do  
FUNDEF

**APLICAÇÃO MÍNIMA DE 70% COM O  
PAGAMENTO DE PESSOAL E  
ENCARGOS .**

▪ **USAR CO 1070**

**UO 12.361. PROGRAMA – AÇÃO . 319011**

**1 OU 2 540 000 1070**

**1 OU 2 541 000 1070**

**UO 12.365. PROGRAMA – AÇÃO . 319013**

## APLICAÇÃO OBRIGATÓRIA

### FUNDEB VAAT - FR 542

UO 12.361. PROGRAMA – AÇÃO . 4490 FR 542

UO 12.365. PROGRAMA – AÇÃO . 4490 FR 542

UO 12.365. PROGRAMA – AÇÃO . 3350.85 FR 542

1 542 000 0000

- Despesa de capital  
(15%)

1 542 000 0000

- Educação Infantil  
( 50%)

### FUNDEB : VAAR FR 543

UO 12.361. PROGRAMA – AÇÃO . 4490.52 FR 543

1 543 000 0000

Aplicação para melhoria do CAQ  
– Custo Aluno Qualidade

FUNDEB

### GESTÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB

- Recurso não aplicado no exercício :
  - Superávit financeiro verificado ao final do exercício.



**Saldo não aplicado no exercício financeiro;  
Até 10 % dos recursos**

**→ Aplicação até o 1º Quadrimestre do ano subsequente.**

❖ 2 540 000 0000  
❖ 2 541 000 0000  
❖ 2 542 000 0000  
❖ 2 543 000 0000

**EXECUÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS À ASPS : 15%**  
**Lei Complementar 141/2012**

**Base de cálculo : Recursos das Fontes 500 e 502**

- Recursos não Vinculados de Impostos e transferências de impostos : de livre aplicação.

➤ UTILIZAÇÃO DO CO  
NAS APLICAÇÕES  
DOS 15% EM ASPS:

UO 12.361. PROGRAMA – AÇÃO . ND

UO 12.365. PROGRAMA – AÇÃO . ND

|   |      |     |     |      |
|---|------|-----|-----|------|
| 1 | ou 2 | 500 | 000 | 1002 |
| 1 | ou 2 | 502 | 000 | 1002 |

## 6 Execução de Emendas Parlamentares

### RECURSOS VINCULADOS A EMENDAS

EMENDA RECEBIDA

FINALIDADE DEFINIDA

CO IDENTIFICA  
ENTE PAGADOR E  
MODALIDADE DA  
EMENDA .

UO 10 301 PROGRAMA AÇÃO 449052 FR 621 CO 3110

UO 08 241 PROGRAMA AÇÃO 335043 FR 661 CO 3210

UO 12 365 PROGRAMA AÇÃO 335043 FR 700 CO 3220

## RECURSOS VINCULADOS A EMENDAS

### EMENDA TRANSFERÊNCIA ESPECIAL (PIX).

**MUNICIPIOS:  
RECEBIDAS DO  
ESTADO**

UO 10 301 PROGRAMA AÇÃO 449052 FR 710 CO 3210

FUNDO  
MUNICIPAL  
DA SAÚDE

- FUNÇÃO SAÚDE
- SUB FUNÇÃO ATENÇÃO BÁSICA

- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

**ESTADOS E  
MUNICIPIOS :  
RECEBIDAS DA  
UNIÃO**

UO 10 301 PROGRAMA AÇÃO 449052 FR 706 CO 3110

FUNDO  
MUNICIPAL  
DA SAÚDE

- FUNÇÃO SAÚDE
- SUB FUNÇÃO ATENÇÃO BÁSICA

- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Obrigada !

### 3 Execução da Despesa Orçamentária

#### QUAL A MODALIDADE DE DESPESA SERÁ UTILIZADA PARA :

- a) Repasse do contrato de rateio para o consórcio público ? \_\_\_\_\_
- b) Pagamento de serviços contratados junto à consórcio público no qual o município não é consorciado? \_\_\_\_\_
- c) Pagamento de serviços contratados junto à consórcio público no qual o município é consorciado? \_\_\_\_\_
- d) Aquisição de serviço cujo fornecedor é órgão do próprio nível do governo ? \_\_\_\_\_



## 4 Execução da Despesa Orçamentária

### CLASSIFIQUE A NATUREZA DA DESPESA :

- a) **Contratação de Confecção de impressos e blocos junto à uma Gráfica sem fornecimento de matéria prima. \_\_\_\_\_**
- b) **Contração de confecção de Placas de Transito sem fornecimento de matéria prima .**
- c) **\_ Contratação de confecção de uniformes sem fornecimento de matéria prima .**
- d) **Contratação de confecção de uniformes com fornecimento de matéria prima .**

